

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 / 2024,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS 0
ABSTENÇÃO 0 DATA 26/01/24
Presidente

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim – Pernambuco e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, combinadas com o Inciso X do art.37 da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário-Mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.




Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Rinaldo Barros, em 23 de janeiro de 2024.



José Soares de Sousa Júnior

Presidente



Alexandre Barbosa de Araújo

1ª Secretário

Raimundo Gerônimo da Silva

2º Secretário



PARECER Nº 008/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 23 de janeiro de 2024, da Mesa Diretora, que fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim-Pernambuco, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Alexandre Barbosa de Araújo

A Mesa Diretora propõe o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, de 23 de janeiro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim/PE, e dá outras providências, expondo os motivos de sua proposição.

Trata, ademais, sobre as cláusulas sociais e reajuste de valores dos benefícios oferecidos aos servidores.

Por fim, garante a revisão geral anual para o ano de 2024, a ser adotada conforme o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário Mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Certo de que a proposta atende ao interesse público, existe urgência em sua votação, uma vez que sem a aprovação desta lei pelos nobres edis, resta inviabilizado o pagamento do referido reajuste aos servidores desta Casa de Leis.

Em face ao exposto, no bojo da matéria, considero o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, da Mesa Diretora, legal, tecnicamente correto e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Alexandre Barbosa de Araújo

Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida nesta data, para analisar e oferecer Parecer ao Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, de 23 de janeiro de 2024, da Mesa Diretora, opinou em sua maioria pela sua juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação da Matéria.

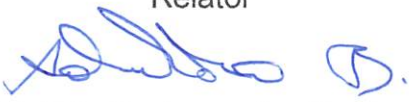
Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Jêssica Maria Barbosa da Silva

Presidente


Alexandre Barbosa de Araújo

Relator


Adeildo Barbosa dos Santos

Membro



Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 08/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024, de 23 de janeiro de 2024, da Mesa Diretora, que fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim-Pernambuco, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: Jêssica Maria Barbosa da Silva

A Mesa Diretora propõe o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, de 23 de janeiro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim/PE, e dá outras providências, expondo os motivos de sua proposição.

Trata, ademais, sobre as cláusulas sociais e reajuste de valores dos benefícios oferecidos aos servidores.

Por fim, garante a revisão geral anual para o ano de 2024, a ser adotada conforme o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário Mínimo, passando a vigorar a partir de janeiro de 2024.

Certo de que a proposta atende ao interesse público, existe urgência em sua votação, uma vez que sem a aprovação desta lei pelos nobres edis, resta inviabilizado o pagamento do referido reajuste aos servidores desta Casa de Leis.

Em face ao exposto, no bojo da matéria, considero o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, da Mesa Diretora, legal, tecnicamente correto e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Jêssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida nesta data, para analisar e oferecer Parecer ao Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, de 23 de janeiro de 2024, da Mesa Diretora, opinou em sua maioria pela sua juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação da Matéria.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Severino Luciano Chaves da Silva

Presidente


Jêssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

Raimundo Gerônimo da Silva

Membro



Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Projeto de Lei nº 001, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, que fixa o reajuste do valor do salário mínimo para o ano de 2024 dos servidores do Município de Bom Jardim, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: Jêssica Maria Barbosa da Silva

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 01, de 23 de janeiro de 2024, que fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para o ano de 2024 dos servidores do Município de Bom Jardim, e dá outras providências, expondo os motivos de sua proposição.

A proposta visa não apenas atender o que determina o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu o novo piso salarial para o país, mas também assegurar a justiça social ao proporcionar aos servidores, que desempenham papel vital na prestação de serviços à comunidade, um salário digno e compatível com suas necessidades básicas. Além disso, a equiparação do salário-mínimo nacional contribui para fortalecer a economia local, impulsionando o poder aquisitivo dos servidores e, conseqüentemente, estimulando o comércio.

Em face ao exposto, no bojo da matéria, considero o Projeto de Lei nº 01/2024, do Executivo Municipal, legal, tecnicamente correto e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.

Jêssica Maria Barbosa da Silva
Jêssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida nesta data, para analisar e oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2024, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, opinou em sua maioria pela sua juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação da Matéria.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Severino Luciano Chaves da Silva

Presidente


Jêssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

Raimundo Gerônimo da Silva

Membro

